



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200043
Pregão nº 9/2019-035PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a firma ANTONIO BRITO DIAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.901.190/0001-02, estabelecida à TV BUFALO Nº126, ESPLA. DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68371-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, residente na Rua Vereador Raimundo Alves nº4053, IND. II, Altamira-PA, CEP 68371-540, portador do CPF 304.034.562-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-035PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinados aos desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011519	BANNER - 1 LONA VINIL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.	UNIDADE	30,00	110,000	3.300,00
011522	BANNER - 2 LONA VINIL, FORMATO 0,60 X 1,60 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	30,00	90,000	2.700,00
011523	BANNER - 3 LONA VINIL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	30,00	395,000	11.850,00
011526	BANNER - 4 LONA VINIL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.	UNIDADE	30,00	290,000	8.700,00
013581	CALENDÁRIO 21X30CM CALENDÁRIO 21X30CM: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X0.	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
013586	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
013587	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	8,00	88,700	709,60
013592	CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLÍMERO CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 25X60MM, COM ATÉ 3 LINHAS.	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
013593	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM	UNIDADE	5,00	25,000	125,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 26X60MM ATÉ 40X85, COM TEXTO CONTENDO DE 4 A 6 LINHAS.				
013594	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM UNIDADE	5,00	30,000	150,00	
	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 41X85MM ATÉ 50X100MM, COM TEXTO CONTENDO DE 7 A 10 LINHAS.				
013597	CARIMBO REDONDO 2,5 CM UNIDADE	5,00	40,000	200,00	
	CARIMBO REDONDO 2,5 CM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE DIÂMETRO.				
013599	CARTÃO DE VISITA UNIDADE	50,00	0,300	15,00	
	FORMATO 9X5,5 CM, PAPEL CARTÃO 300 GR,4/4 CORES. ACABAMENTO REFILADO				
013604	CERTIFICADO UNIDADE	1.200,00	3,500	4.200,00	
	FORMATO 21 X 29,7 CM; PAPEL COUCHÊT FOSCO 230 GR 4/0 CORES.				
013611	ENCADERNAÇÃO BROCHURA UNIDADE	150,00	4,800	720,00	
	ENCADERNAÇÃO BROCHURA: ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS.				
013612	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1 UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00	
	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ 50 FOLHAS.				
013614	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1 UNIDADE	150,00	5,000	750,00	
	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 50 FOLHAS.				
013616	ENVELOPE CARTA UNIDADE	100,00	0,800	80,00	
	ENVELOPE CARTA: PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 11,3X23CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.				
013617	ENVELOPE CD/DVD UNIDADE	50,00	1,000	50,00	
	ENVELOPE CD/DVD: PAPEL SULFITE 90GR, TAMANHO 12,5X12,5CM, CORES 4X2.				
013625	FAIXA/BANNER 100X400CM UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00	
	FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
013627	FAIXA/BANNER 90X300CM UNIDADE	20,00	290,000	5.800,00	
	FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
013636	PAPEL TIMBRADO BLOCO	50,00	20,250	1.012,50	
	PAPEL TIMBRADO: PAPEL SULFITE 90G, COR 4X0, ACABAMENTO SEM VERNIZ, TAMANHO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 UNIDADES.				
013641	VENTAROLA UNIDADE	300,00	1,900	570,00	
	VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 20X25CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
029798	CARTAZ 1 UNIDADE	60,00	10,000	600,00	
	FORMATO 46X64 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
029799	CARTAZ 2 UNIDADE	60,00	5,000	300,00	
	FORMATO 30X42 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
029800	CARTAZ 3 UNIDADE	60,00	9,000	540,00	
	FORMATO 40X60 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
029801	CONVITE UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00	
	FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHET FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE.				
029802	ENVELOPE 1 CONVITE UNIDADE	100,00	1,000	100,00	
	FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/ VINCO E REFILE.				
029804	ENVELOPE 3 OFICIO UNIDADE	100,00	0,800	80,00	
	FORMATO 26 X 36 CM, EM PAPEL OFFSET 90 GR A 4/0 CORES. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.				
029805	FILIPETA 1 UNIDADE	50,00	0,900	45,00	
	FORMATO A5 148 X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHET FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO				
029806	FOLDER 1 UNIDADE	50,00	0,900	45,00	
	FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 120 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS .				
029807	FOLDER 2 UNIDADE	50,00	0,900	45,00	
	FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS. APLICAÇÃO DE VEMIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.				
029808	FOLDER 3 UNIDADE	50,00	2,500	125,00	
	FORMATO ABERTO A3 FECHADO 21X10 CM, PAPEL COUCHET FOSCO 150 GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES; APLICAÇÃO DE VEMIZ FRENTE				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



029809	E VERSO ACABAMENTO: 3 vincos e dobras. ETIQUETA ADESIVA 1 ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 14 ETIQUETAS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
029810	PLACA EM AÇO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, AÇO COM VINIL ADESIVO, ACRILICO COM VENIL ADESIVO, LATÃO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO OU LATÃO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
029811	PLASTIFICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MINIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
029812	IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 4X4.	UNIDADE	1.000,00	5,850	5.850,00
029813	IMPRESSÃO 1X1 IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 1X1.	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
029814	ETIQUETA ADESIVA 2 ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029815	ETIQUETA ADESIVA 3 ADESIVO VINIL, CORES 4X0 CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029816	ETIQUETA ADESIVA 4 ADESIVO VINIL, TAMANHO 9X13 CM, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029817	ETIQUETA ADESIVA 5 ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
029818	COPO PERSONALIZADO COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.	UNIDADE	1.000,00	6,250	6.250,00
029821	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA PASTAS PVC: MODELO ENVELOPE, CONFECCIONADA EM CRISTAL 0,20MM, ZIP LOCK, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA E MEDINDO 26X36 CM, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN.	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
029822	PLACAS DE PREMIAÇÃO PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO CRISTAL 6MM, COM BASE EM ACRILICO 10MM, MEDINDO 10 X 15 CM.	UNIDADE	100,00	43,750	4.375,00
029824	CAMISA PERSONALIZADA 1 COR:BRANCA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.	UNIDADE	1.500,00	35,000	52.500,00
029825	CAMISA PERSONALIZADA 2 COR:COLORIDA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.	UNIDADE	500,00	35,000	17.500,00
029826	LENÇO PERSONALIZADO PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS " POR SUBLIMAÇÃO", 30 X 140 CM, ACABAMENTO EM OVERLOQUE OU BAINHA.	UNIDADE	500,00	19,800	9.900,00
046003	Carimbo automático ou auto/entintado - TAMANHO 3 , 0 X 3 , 0 CM. CARIMBO AUTOMATICO OU AUTO/ENTINTADO 1:TAMANHO 3,0X3,0CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHA EM FOTO POLIMERO COM DIZEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
046004	Carimbo automático ou auto/entintado - TAMANHO 3 , 8 X 1 , 4 CM	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
046005	Carimbo automático ou auto/entintado - TAMANHO 4 , 7 X 1 , 8 CM. CARIMBO AUTOMATICO OU ENTINADO 3: TAMANHO 4,7X1,8 CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHADO EM FOTO POLIMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
046009	Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, COR ES 4 X 0 ACABAMENTOS: Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, CORES 4 X 0 ACABAMENTOS: 02 FUROS, CORDAO E CORTE RETO.	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
046129	PLACA DE PREMEÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO O,MEDINDO 17X11CM SUPORTE EM PLACA DE PREMEÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 17X11CM, SUPORTE EM ACRILICO CRISTAL 10MM	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
VALOR GLOBAL R\$				168.212,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53
AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O valor deste contrato, é de R\$ 168.212,10 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-035PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-035PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-035PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 168.212,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-035PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 10 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

ANTONIO BRITO DIAS - ME
CNPJ 06.901.190/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____